



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2022**

O Vereador José Pereira Sena da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, e o art. 126, *caput*, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 37/2022:

**Artigo único.** Fica suprimido o art. 4º do Projeto de Lei nº 37/2022, que institui o Portal da Transparência Social do Município de Nova Venécia/ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2022 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 15/07/2022

  
**JOSE PEREIRA SENA**  
Vereador pelo PDT

Despacho do Presidente.  
1) Determino a juntada ao Projeto de Lei  
Correspondente.  
Em 15 de julho de 2022

  
Vanderlei Bastos Gonçalves  
Presidente CMNV ES